

## EDITAL SEI Nº 30478149/2026 - SAP.LCT

Joinville, 07 de agosto de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 467/2026  
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 17/2026

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**, para a **Aquisição de Desktops, modelo avançado e ultra-avançado, conforme Padrão de Especificação Técnica**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VI - Padrão de Especificação Técnica - Desktop Avançado sem Monitor;

Anexo VII - Padrão de Especificação Técnica - Desktop Ultra Avançado sem Monitor; e

Anexo VIII - Mapa/Matriz de Riscos.

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de Desktops, modelo avançado e ultra-avançado, conforme Padrão de Especificação Técnica**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 1.372.800,00** (hum milhão, trezentos e setenta e dois mil e oitocentos reais), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2** - Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230.

**1.3** - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4** - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 26/08/2026 até às 08:30 horas.

**1.5** - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

**1.6** - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Administração e Planejamento**.

**1.7** - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1** - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**710/2026** - 0 . 4001 . 15 . 451 . 6 . 1.3051 . 0 . 449000 **(1754)**

**702/2026** - 0 . 4001 . 4 . 126 . 3 . 2.3156 . 0 . 449000 **(1500)**

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2** - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.2.1**- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**3.2.2**- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**3.2.3** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.2.4** - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**3.2.5** - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

**3.3** - Não será admitida a participação de proponente:

**3.3.1** - Em falência;

**3.3.2** - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.2.1** - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

**3.3.3** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.3.4** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.3.5** - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

**3.3.7** - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03. de 2018](#).

**4.2** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

**4.2.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

**6.3** - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**6.4** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5** - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**6.6** - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.2** - valor unitário do item.

**6.6.3** - marca

**6.6.4** - modelo

**6.7** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**6.9** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.10** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.11** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.12** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.13** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

#### **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

**7.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *sítio* já indicado no item 1 deste Edital.

**7.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.5** - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**7.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.5.3** - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

**8.2.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

**8.4.4** - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado.

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.8** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**8.9** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO**

**9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**9.1.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**9.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

**9.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

**9.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**g)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**j)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**j.1)** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível com 50% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**j.2)** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados;

**j.3)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

**j.4)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

**9.7** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.8** - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

**c)** a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.9** - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.10** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato,

ou revogar a licitação.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**10.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO

**10.2** - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**10.2.1** - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.2.1.1** - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

**10.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**10.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

**10.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.8** - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

**10.8.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

### **10.9 - Serão desclassificadas as propostas:**

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 e 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

**10.10** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 18 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.11** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.12** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.13** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.13.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**11.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**11.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**11.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

### **11.6 - Do Recurso**

**11.6.1** - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.6.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

**11.6.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará,

no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

### **13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:**

**13.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**13.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**13.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**13.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**13.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**13.4** - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

**13.4.1** - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**13.4.2** - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

**13.4.3** - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

## **14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**14.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

**14.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>.

**14.2** - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**14.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

## **15 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**15.1** - O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

**15.2** - O objeto deverá ser entregue de forma única e em até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação.

**15.3** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **17/06/2026**.

**15.4** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.6** - O local para entrega será conforme o disposto no subitem 5.2 do Anexo IV - Termo de Referência, deste Edital.

**15.7** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **16 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Administração e Planejamento**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

## **17 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**17.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**17.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**17.1.2** - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo, constatando-se o atendimento das especificações do Termo de Referência.

**17.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**17.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**17.4** - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**17.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **18 - DAS SANÇÕES**

**18.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**18.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**D) Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

**b)** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

**c)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

**II) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:**

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**b)** não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

**c)** não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**d)** ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

**e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**f)** fraudar a licitação;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:**

**I -** deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

**II -** entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**III -** fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

**IV -** deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação;

**V -** não enviar a proposta atualizada quando solicitada;

**VI -** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

**18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:**

**I -** deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

**II -** deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

**III -** abandonar o certame;

**IV -** solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

**18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.**

**18.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.**

**18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.**

**18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da identificação.**

**18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

**18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.**

**18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.**

**18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.**

**18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.**

**18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.**

## **19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**19.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:**

**a) Provisoriamente**, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

**b) Definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;

**c)** Na hipótese de verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de obrigações futuras da contratação.

**e)** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo necessários e à entrega dos Manuais e Instruções especificados no subitem 6.3.8 do Termo de Referência - Anexo IV.

**19.2 - Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme subitem 1.2 do Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº 14.133/2021 (e alterações posteriores) e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).**

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

**20.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

**20.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

**20.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n.º 14.133/21.

**20.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**20.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

**20.7** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.8** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

**20.9** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**20.10** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**20.11** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.12** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**20.13** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

### ANEXO I

#### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

#### ITENS DE AMPLA DISPUTA

| Item        | Material/Serviço                                                                                      | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1           | 49917 - Desktop avançado Conforme especificações constantes no Padrão de Especificação Técnica.       | Unidade      | 45           | 26.029,00            | 1.171.305,00      |
| 2           | 49918 - Desktop ultra-avançado Conforme especificações constantes no Padrão de Especificação Técnica. | Unidade      | 5            | 40.299,00            | 201.495,00        |
| Total Geral |                                                                                                       |              |              |                      | 1.372.800,00      |

**Observação:** As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

### ANEXO II

#### Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

| Item | Material | Marca/Modelo | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------|--------------|------------|---------|----------------|-------------|
|      |          |              |            |         |                |             |

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:



Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Joinville - **Secretaria de Administração e Planejamento**, inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Cargo xxxxx, Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 467/2026**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de Desktops, modelo avançado e ultra-avançado, conforme Padrão de Especificação Técnica**, conforme descrição abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

**2.1** - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 467/2026** e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

**3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **17/06/2026**.

**3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.4** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**4.1.2** - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo, constatando-se o atendimento das especificações do Termo de Referência.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** - O **prazo de vigência contratual** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

**5.2** - O objeto deverá ser entregue de forma única e em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.

**5.3** - O local para entrega será conforme o disposto no subitem 5.2 do Anexo IV - Termo de Referência, do Edital.

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento

**CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**710/2026** - 0 . 4001 . 15 . 451 . 6 . 1.3051 . 0 . 449000 **(1754)**

**702/2026** - 0 . 4001 . 4 . 126 . 3 . 2.3156 . 0 . 449000 **(1500)**



## **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Administração e Planejamento**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**7.2** - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

## **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

## **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

**9.5** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 467/2026** e seus anexos.

**10.3** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital.

**10.4** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

**10.5** - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.6** - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº [8.772/2019](#), que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

**10.7** - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

**10.8** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo IV - Termo de Referência do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**11.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

### **I) Advertência;**

**II) Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

**c)** De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**d)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**e)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

**III) Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3 - O CONTRATADO** será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

**e)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**f)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**g)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

**i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.1** - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

**11.3.2** - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo qualquer ação ou omissão do contratado que retarde a execução contratual ou a entrega do objeto que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**11.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

**11.3.4** - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**11.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**11.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**11.6** - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.8** - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**11.9** - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**11.10** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual**

**12.1** - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Matriz de Riscos**

**13.1** - Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, e devidamente caracterizados eventos supervenientes à contratação, os riscos contratuais serão atribuídos nos termos dispostos no Termo de Referência e seus anexos, os quais, caso atendidos, haverá a renúncia pelas partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, nos termos do artigo 103, §4º da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Recebimento Provisório e Definitivo**

**14.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

**b) Definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;

**c)** Na hipótese de verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de obrigações futuras da contratação.

**e)** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo necessários e à entrega dos Manuais e Instruções especificados no subitem 6.3.8 do Termo de Referência - Anexo IV.

**14.2** - Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme subitem 1.2 do Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº 14.133/2021 (e alterações posteriores) e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Legislação Aplicável**

**15.1** - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei Complementar nº 123/06;

c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

d) Código de Defesa do Consumidor;

e) Código Civil;

f) Código Penal;

g) Código Processo Civil;

h) Código Processo Penal;

i) Legislação trabalhista e previdenciária;

j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

k) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Foro**

**16.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**16.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

#### **ANEXO IV**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 30027338/2026 - SAP.UGC**

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1. Do objeto

1.1 A presente contratação tem como objeto a Aquisição de Desktops, modelo avançado e ultra-avançado, conforme Padrão de Especificação Técnica.

1.2 Especificações técnicas

1.2.1 Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, além dos requisitos legais inerentes a qualquer contratação pública, devem ser atendidos os requisitos constantes nos Padrões de Especificação Técnica relacionados abaixo:

| Item | Denominação            | Descritivo                                                                             | Unidade de Medida | Quantidade Total |
|------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|
| 1    | Desktop avançado       | Conforme especificações constantes no Padrão de Especificação Técnica SEI n.º 29687788 | Unidade           | 45               |
| 2    | Desktop ultra-avançado | Conforme especificações constantes no Padrão de Especificação Técnica SEI n.º 29687789 | Unidade           | 05               |

1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo um bem de luxo;

1.2.3 O objeto a ser contratado é classificado como "comum", conforme previsto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/2021, pois seus padrões podem ser objetivamente definidos: são encontrados no mercado sem maiores dificuldades; são ordinários, sem peculiaridades ou características especiais e, são apresentados com identidades e características padronizadas, passíveis de serem descritas objetivamente.

1.3 Vigência

1.3.1 A presente contratação consiste no fornecimento integral e não contínuo do objeto, com prazo de vigência de 1 (um) ano, vedada a sua prorrogação.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A modernização tecnológica da Administração Pública é um pilar estratégico para o desenvolvimento sustentável do município. A incorporação de sistemas de informação robustos e equipamentos de alto desempenho transcende a conveniência, tornando-se uma condição imperativa para a excelência na prestação dos serviços públicos e para a eficiência da gestão municipal.

Cabe relatar que em 2025, por meio do Termo de Contrato nº 036/2025 (SEI 0024053435) foram adquiridos 179 notebooks avançados. No entanto, há necessidade de incremento na quantidade de equipamentos de alto desempenho tendo em vista a expansão do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Joinville (PMJ) a partir de Fevereiro/2025, impulsionada pela nomeação de novos servidores técnicos por meio do Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024/SGP.UDS.

Como estes profissionais foram direcionados estrategicamente para as atividades finalísticas de planejamento urbano, arquitetura e engenharia do projeto, tornou-se indispensável prover a infraestrutura tecnológica necessária para o pleno desenvolvimento de suas funções. Ocorre que o atual parque de máquinas da municipalidade, configurado para rotinas administrativas convencionais, é tecnicamente insuficiente para suportar a alta carga de processamento de dados e renderização gráfica exigida por plataformas complexas de engenharia.

Diante disso, a aquisição de equipamentos de hardware avançados e ultra-avançados (estações de trabalho/workstations) mostra-se imperativa para viabilizar a execução de softwares especializados como AutoCAD, ArcGIS (análise geoespacial densa) e ferramentas baseadas na metodologia BIM.

Portanto, a presente contratação não apenas mitiga o risco de descontinuidade ou atraso nos projetos estruturantes em andamento, mas também otimiza o gasto público por meio do ganho de produtividade técnica, consolidando a modernização da Administração Pública como o motor primordial para o crescimento planejado de Joinville.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP acostado ao presente processo, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público a Aquisição de Desktops, modelo avançado e ultra-avançado, conforme Padrão de Especificação Técnica.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

4.1 Padrão de Especificação Técnica

4.1.1 Devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Padrão de Especificação Técnica de cada item, conforme segue:

4.1.1.1 **Desktop avançado** - Padrão de Especificação Técnica SEI 29687788.

4.1.1.2 **Desktop ultra-avançado** - Padrão de Especificação Técnica SEI 29687789.

4.2 Da garantia, manutenção e assistência técnica

4.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2.2 A garantia total contempla partes, peças e serviço on-site (no local informado pela CONTRATADA).

4.2.3 Garantia deverá ter janela de atendimento no local mínima, 9x5 (9hs por dia, 5 dias por semana, de segunda a sexta-feira, entre 08h00 e 17h00), com prazo de 24 horas para contato e prazo máximo 30 (trinta) dias corridos para solução;

4.2.4 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.2.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

4.2.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.2.6.1 O acionamento, a intervenção ou a execução dos serviços por meio de assistência técnica autorizada não afasta, reduz ou exime a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA pela qualidade, prazos e perfeito funcionamento dos bens.

4.2.6.2 A CONTRATADA permanece como a única e principal responsável perante a CONTRATANTE por qualquer vício, defeito ou incorreção na execução da manutenção corretiva, independentemente de quem a tenha realizado.

4.2.6.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.2.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos equipamentos.

4.2.8 Uma vez notificada, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, os produtos que apresentarem defeitos/vícios, ocultos ou não, e/ou que se tornarem impróprios para uso a que são destinados, e/ou, que não correspondam com o Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.2.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, e aceita pela CONTRATANTE.

4.2.10 Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.2.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos

equipamentos.

4.2.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.13 Em conformidade com o art. 40, §1, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de constar no edital e especificação da garantia exigida para a execução do objeto contratual, cumpre esclarecer que, no caso específico desta contratação - aquisição de equipamentos de informática, incluindo peças de reposição quando aplicável durante a garantia - a exigência de garantia técnica está restrita aos produtos fornecidos, não se aplicando a exigência de garantia sobre serviço de forma isolado, pois não se trata de contratação de natureza continuada de serviços técnicos especializados.

4.2.14 O controle de garantia, seja por lacre ou número de série, é de responsabilidade do fornecedor. Cabe a ele descrever na proposta a forma como esse controle será aplicado. Se houver necessidade de abrir o equipamento e romper o lacre, o fornecedor deve autorizar formalmente a ação para que seja mantida a continuidade da garantia.

4.2.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

#### **4.3 Da responsabilidade pelo fornecimento**

4.3.1 As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto, inclusive a mão de obra necessária para a execução dos serviços de entrega, correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

4.3.2 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

4.3.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

4.3.4 Demais requisitos deverão ser pormenorizados no Termo de Referência.

#### **4.4 Dos requisitos de sustentabilidade**

4.4.1 Embora a presente contratação não gere impactos ambientais diretos expressivos, a CONTRATADA deverá assegurar a destinação final ambientalmente adequada de eventuais resíduos decorrentes do fornecimento.

4.4.2 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

4.4.3 Deverão ser observados os requisitos de eficiência energética estabelecidos no Padrão de Especificação Técnica.

#### **4.5 Da exigência de amostra**

4.5.1 Para esta contratação, não se vislumbra a necessidade de exigência de amostras na fase de julgamento das propostas. Embora a apresentação de protótipos ou amostras sirva como um mecanismo de verificação de conformidade, a decisão de exigí-la deve ser pautada pelos princípios da proporcionalidade, da ampla competitividade e da economicidade, evitando-se o formalismo excessivo. Tendo em vista que o objeto consiste em desktops (computadores de mesa), cujas especificações técnicas e padrões de qualidade podem ser plenamente aferidos por meio de catálogos oficiais e certificações, a imposição de amostra na fase licitatória resultaria em ônus logístico e financeiro desnecessário para os licitantes. Essa barreira potencial reduziria a competitividade do certame e, consequentemente, majoraria os preços propostos. A dispensa da amostra, por sua vez, amplia a disputa e resulta em solução economicamente mais vantajosa para o erário, ao passo que a conformidade dos equipamentos será rigorosamente avaliada no momento do recebimento definitivo, conforme critérios fixados no Termo de Referência e mapeados na Matriz de Riscos do processo.

4.5.2 Em caso de eventual entrega de equipamentos que não atendam integralmente às especificações exigidas no Padrão de Especificação Técnica, há a possibilidade de rejeição total do lote e a imediata imposição à CONTRATADA das sanções administrativas e contratuais previstas na Lei n.º 14.133/2021. A certeza do rigor na fiscalização e a efetividade das punições tornam desinteressante a participação de empresas que não detenham a real capacidade de fornecer os desktops no padrão de qualidade técnica exigido pela Administração Pública.

#### **4.6 Da garantia contratual**

4.6.1 Para esta contratação, não se vislumbra necessidade de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021. Embora a garantia contratual sirva como um importante mecanismo de mitigação de riscos, a decisão de exigí-la deve ser pautada pelo princípio da economicidade e pela avaliação da relação custo-benefício, conforme estabelece a Lei n.º 14.133/2021. Assim, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, tendo em vista que a imposição de garantia resultaria em inevitável aumento do preço global da contratação. A dispensa, por sua vez, resulta em solução economicamente mais vantajosa para o erário, ao passo que serão adotadas medidas de mitigação de riscos conforme Mapa/Matriz de Riscos constante no presente processo.

4.6.2 Em caso de eventual descumprimento, há também a possibilidade de impor à CONTRATADA as sanções previstas em Lei, cuja certeza e efetividade das punições torna desinteressante a participação de licitantes que porventura na execução contratual não venham a deter a capacidade necessária.

#### **4.7 Subcontratação**

4.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvado exclusivamente o acionamento de assistência técnica autorizada pelo fabricante para cumprimento das obrigações de garantia e manutenção corretiva dos bens, hipótese que não exime, reduz ou elide a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA pelo perfeito adimplemento de todas as obrigações contratuais.

### **5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **5.1 Prazo de entrega e forma de entrega**

5.1.1 Prazo de entrega: **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação, conforme preconiza o art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, prorrogável mediante justificativa nos termos do item 5.1.1.1.

5.1.1.1 Caso não seja possível a entrega no prazo previsto no item 5.1.1, a CONTRATADA deverá comunicar as razões com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência do prazo final para qualquer pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2 Forma de Entrega: única.

#### **5.2 Local de entrega**

5.2.1 As entregas serão no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) situado na Rua dos Bororós, 502 - Zona Industrial Norte - Joinville/SC.

5.2.2 As entregas serão realizadas após prévio agendamento realizado **exclusivamente** pelo e-mail [ciad.joinville@branetlogistica.com.br](mailto:ciad.joinville@branetlogistica.com.br).

5.2.2.1 Não serão recebidas as entregas de produtos sem agendamento ou fora do dia e horário agendado.

5.2.3 Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail:

5.2.3.1 Número da Ata de Registro de Preços e do Contrato, quando for o caso;

5.2.3.2 Número da Nota de Empenho;

5.2.3.3 Quantidade de itens que serão entregues;

5.2.3.4 Unidade da Administração destinatária/requisitante;

5.2.3.5 Cópia da Nota Fiscal.

5.2.4 Na entrega deverá constar impresso:

5.2.4.1 Nota Fiscal de venda;

5.2.4.2 Autorização de Fornecimento, quando houver emissão; e,

5.2.4.3 Nota de Empenho.

5.2.5 As remessas serão conferidas e não serão recebidas caso o produto físico seja adverso ao contratado, ou caso constem danos físicos visíveis nas respectivas embalagens;

5.2.5.1 Caso, excepcionalmente, o produto possua qualquer divergência entre a contratação e o produto físico, deverá ser tratada antecipadamente com a unidade solicitante, a qual deverá autorizar previamente o recebimento. A autorização deverá ser encaminhada para e-

mail [ciad.joinville@branetlogistica.com.br](mailto:ciad.joinville@branetlogistica.com.br)

5.2.6 O local de entrega acima pré-definido pode sofrer alterações no decorrer da contratação, conforme a necessidade da CONTRATANTE, e, desde que limitados a este município;

5.2.7.1 Caso ocorra alteração no lugar de entrega será informado no ato da solicitação pela unidade requisitante.

### **5.3 Critérios de Fornecimento e Entrega**

5.3.1 As solicitações ocorrerão mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pela Administração Municipal, conforme a necessidade das Secretarias e Autarquias.

5.3.2 O fornecedor deverá entregar os produtos nos locais indicados na solicitação, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

5.3.3 O prazo para entrega será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo inaplicáveis justificativas de atraso devido a problemas logísticos do fornecedor.

5.3.4 A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal eletrônica, constando claramente os itens, quantidades, valores e número do contrato ou autorização de fornecimento e do número da nota de empenho.

5.3.4.1 Os documentos fiscais deverão observar as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação.

## **6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

### **6.1 Condições Gerais**

6.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seções IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão.

6.1.1.1 Caberá à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições contratuais.

6.1.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do instrumento contratual;

6.1.2 Define-se como forma de comunicação com a CONTRATADA a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109, de 18 de dezembro de 2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042), da Secretaria de Administração e Planejamento.

6.1.3 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

### **6.2 Gestor do Contrato**

6.2.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Administração e Planejamento (SAP), sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

### **6.3 Obrigações da CONTRATADA específicas do objeto:**

6.3.1 Substituir no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, após notificada, os produtos que apresentarem defeitos/vícios, ocultos ou não, e/ou que se tornarem impróprios para uso a que são destinados, e/ou, que não correspondam com o Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.3.2 As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto, inclusive a mão de obra necessária para a execução dos serviços de entrega, correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

6.3.3 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

6.3.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

6.3.5 Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANATEL, ABNT, INMETRO, etc., as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor.

6.3.6 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

6.3.7 Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

6.3.8 Fornecer, juntamente com o(s) produto(s), toda a documentação pertinente, incluindo manuais de usuário (físico ou eletrônico), certificados de garantia, chaves de licença de software (se aplicável) e quaisquer outros documentos técnicos ou de certificação exigidos neste Termo de Referência, em idioma português.

6.3.9 Entregar o(s) produto(s) em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e na proposta homologada, incluindo marca, modelo e versão, garantindo a sua compatibilidade e funcionalidade conforme o escopo do objeto.

6.3.10 Disponibilizar canais de comunicação para suporte técnico (ex: telefone, e-mail) para fins de acionamento de assistência técnica e solução de dúvidas operacionais básicas relacionadas ao(s) produto(s) fornecido(s) durante o período de garantia. A disponibilização de tais canais não exime a CONTRATADA de estabelecer, em no máximo 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, um Preposto, que será a pessoa de referência para contato, e representará a CONTRATADA em todos os aspectos referentes à execução do objeto. O Preposto deverá ter autonomia para coordenar as entregas, gerir as solicitações de garantia e solucionar eventuais irregularidades na execução do contrato.

6.3.11 Fornecer mão-de-obra qualificada para a realização da entrega e, se aplicável, da instalação inicial e do suporte de garantia dos equipamentos, devidamente uniformizados e com identificação da empresa, quando necessário para acesso às dependências da CONTRATANTE.

6.3.12 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE durante a entrega e/ou prestação de suporte de garantia, bem como àqueles provocados em virtudes da inadequação de materiais e equipamentos empregados.

6.3.13 Arcar, sem ônus para a CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo e acessórios necessários ao pleno funcionamento e entrega do objeto, que não estejam explicitamente previstos como de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.3.14 Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução do objeto (fornecimento e suporte de garantia) por parte da CONTRATADA, cuja solução demande matérias e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

### **6.4 Obrigações da CONTRATANTE, específicas do objeto:**

6.4.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.4.2 Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.4.3 Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

6.4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

6.4.5 Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

6.4.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

6.4.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, diligenciando para rápida conferência e liberação.

6.4.8 Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, diligenciando para rápida conferência e liberação.

6.4.9 Solicitar a substituição do(s) equipamento(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização.

6.4.10 Disponibilizar as instalações físicas e os meios materiais, tais como ponto de rede e de energia elétrica, necessários à execução da entrega e/ou suporte de garantia do objeto.

6.4.11 Efetuar a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando do pagamento.

## 6.5 Das sanções

6.5.1 No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

### 7.1 Do Pagamento

7.1.1 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo, constatando-se o atendimento das especificações deste Termo de Referência.

7.1.2 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, além de outros documentos que atestem sua regularidade, conforme o artigo 92, inciso XVI da Lei n.º 14.133/2021.

### 7.2 Do Recebimento do Objeto

7.2.1 O recebimento será realizado em duas etapas, conforme art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:

7.2.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

7.2.1.2 **Definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

7.2.2 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2.1.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.3 O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de obrigações futuras da contratação.

7.2.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo necessários e à entrega dos Manuais e Instruções especificados no item 6.3.8.

7.2.5 Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n.º 14.133/2021 (e alterações posteriores) e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

7.2.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7 No momento do recebimento definitivo, os produtos entregues deverão ser rigorosamente conferidos quanto à marca, modelo, especificações técnicas e aparência física, em comparação com os Padrões de Especificação Técnica. Caso seja constatada qualquer divergência entre o item entregue e o previamente especificado, a Administração poderá recusar o recebimento, exigir a substituição integral, aplicar sanções contratuais e, se necessário, rescindir o contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do instrumento contratual.

## 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

### 8.2 Forma de Fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

### 8.3 Exigência de Habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos quanto à qualificação técnica:

8.3.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.1.1.1 Para fins da comprovação de que trata o subitem 8.3.1.1, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível com 50% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.1.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.

8.3.1.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 8.4 Da participação de consórcio

8.4.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

## 9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento. A divulgação do valor pode comprometer a competitividade ao permitir que concorrentes ajustem suas propostas para se alinhar exatamente com o valor divulgado, em vez de oferecerem o melhor produto pelo menor custo.

9.2 O valor estimado para contratação encontra-se previsto no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras.

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes.

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados juntos ao documento "Requisição de Compras", que fará parte do presente processo.

## 11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 Considerando que a assinatura dos instrumentos contratuais são realizadas eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa n.º 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 56.185/2023.

11.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 Após declarado o vencedor, o representante legal do proponente deverá estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto n.º 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponentes(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.



## ANEXO V

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 30407152/2026 - SAP.UGC

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

A modernização tecnológica da Administração Pública é um pilar estratégico para o desenvolvimento sustentável do município. A incorporação de sistemas de informação robustos e de equipamentos de alto desempenho transcende a conveniência, tornando-se uma condição imperativa para a excelência na prestação dos serviços públicos e para a eficiência da gestão municipal.

Alinhado a essa visão estratégica, o Município de Joinville celebrou o Contrato de Empréstimo nº 3410/OC-BR (SEI 1003242), em 01 de agosto de 2017, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para execução do "Projeto Viva Cidade 2 - Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville". Dentre as metas estipuladas destaca-se a ação "Aquisição de Computadores para Engenharia", prevista no componente "Redução dos Riscos de Inundações", a ser custeada com recursos do empréstimo, conforme Plano de Aquisição - versão 26, ID BR-L1405-P234491 (SEI 29709297), também disponível para consulta pública no portal do BID. Além dos recursos do BID, serão aportados recursos municipais de contrapartida, conforme detalhado no item 2.2 deste Estudo Técnico

Cabe relatar que em 2025, por meio do Termo de Contrato n.º 036/2025 (SEI 0024053435) foram adquiridos 179 notebooks avançados, também com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. No entanto, há necessidade de incremento na quantidade de equipamentos de alto desempenho tendo em vista a expansão do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Joinville (PMJ) a partir de Fevereiro/2025, impulsionada pela nomeação de novos servidores técnicos por meio do Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024/SGP.UDS.

Como estes profissionais foram direcionados estrategicamente para as atividades finalísticas de planejamento urbano, arquitetura e engenharia do projeto, tornou-se indispensável prover a infraestrutura tecnológica necessária para o pleno desenvolvimento de suas funções. Ocorre que o atual parque de máquinas da municipalidade, configurado para rotinas administrativas convencionais, é tecnicamente insuficiente para suportar a alta carga de processamento de dados e renderização gráfica exigida por plataformas complexas de engenharia.

Diante disso, a aquisição de equipamentos de hardware avançados e ultra-avançados (estações de trabalho/workstations) mostra-se imperativa para viabilizar a execução de softwares especializados como AutoCAD ArcGIS (análise geoespacial densa) e ferramentas baseadas na metodologia BIM.

Portanto, a presente contratação não apenas mitiga o risco de descontinuidade ou atraso nos projetos estruturantes em andamento, mas também otimiza o gasto público por meio do ganho de produtividade técnica, consolidando a modernização da Administração Pública como o motor primordial para o crescimento planejado de Joinville.

#### 2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

Na esfera municipal, o Plano de Contratações Anual é abordado na Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042), aprovada pelo Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), que prevê:

Art. 9º. O Plano de Contratações Anual - PCA **poderá** ser exigido a partir do exercício de 2024, caso em que os Documentos de Formalização de Demanda deverão ser encaminhados até 1º de abril de 2023.

Ademais, a Circular SEI n.º 0020642825 / 2024 - SAP.ARC, traz ainda que "[...] Para o ano de 2025 não será exigido o encaminhamento das demandas para elaboração do Plano de Contratações Anual até 01/04/2024. O calendário para fins de elaboração do Plano de Contratações Anual para os próximos exercícios, será apresentado pela Secretaria de Administração e Planejamento em momento oportuno, após verificação do melhor procedimento." Diante do alinhamento procedimental determinado pela SAP, o Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026 não foi formalmente consolidado, motivo pelo qual restou impossibilitado, tecnicamente, a vinculação formal do presente processo ao instrumento geral de planejamento do município.

Outrossim, para concretização desta demanda considera-se o Contrato de Empréstimo n.º 3410/OC-BR (SEI n.º 1003242), celebrado em 01 de agosto de 2017, entre o Município de Joinville e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para execução do "Projeto Viva Cidade 2". Destacamos a ação "Aquisição de Computadores para Engenharia", prevista no componente "Redução dos Riscos de Inundações", a ser custeada com recursos do empréstimo, conforme Plano de Aquisição - versão 26, ID BR-L1405-P234491 (SEI n.º 29709297), também disponível para consulta pública no portal do BID.

Em paralelo ao recurso citado acima serão adicionalmente empregados recursos internos, com base no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Joinville, conforme Lei Ordinária n.º 9.924/2025 (SEI n.º 26758096), em seu Anexo II - Valores por Unidades Orçamentárias, Ações e Metas (SEI n.º 26451531),. A despesa decorrente da contratação está igualmente prevista na Lei n.º 10.043/2025 (SEI n.º 27877587), que estabelece a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano 2026, conforme Anexo H - Balancete Orçamentário - Detalhamento da Despesa (SEI n.º 27704829), e tabela a seguir:

| Órgão                                            | Despesa    | Natureza | Página LOA 2026<br>(SEI n.º 27704829) |
|--------------------------------------------------|------------|----------|---------------------------------------|
| Secretaria de Administração e Planejamento - SAP | 702 / 2026 | 4.4.90   | 4 / 80                                |

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (se necessária) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

##### 3.1 Padrão de Especificação Técnica

3.1.1 Devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Padrão de Especificação Técnica de cada item, conforme segue:

3.1.1.1 Desktop avançado: Padrão de Especificação Técnica 29687788.

3.1.1.2 Desktop ultra-avançado: Padrão de Especificação Técnica SEI 29687789.

##### 3.2 Da garantia, manutenção e assistência técnica

3.2.1 Substituir no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, após notificada, os produtos que apresentarem defeitos/vícios, ocultos ou não, e/ou que se tornarem impróprios para uso a que são destinados, e/ou, que não correspondam com o Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.2.2 Fornecer garantia adicional, complementar à garantia legal, de **no mínimo 48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, a fim de assegurar que o equipamento tenha ciclo de vida útil estendido e que eventuais falhas ou vícios ocultos, que frequentemente se manifestam após a garantia legal, sejam prontamente reparados sem ônus à Administração, o que mitiga o risco de interrupção do serviço prestado à população.

3.2.3 Demais requisitos deverão ser pormenorizados no Termo de Referência.

##### 3.3 Das responsabilidades pelo fornecimento

3.3.1 As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto, inclusive a mão de obra necessária para a execução dos serviços de entrega, correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.



- 3.3.2 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.
- 3.3.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 3.3.4 Demais requisitos deverão ser pormenorizados no Termo de Referência.

3.4 Dos requisitos de sustentabilidade

3.4.1 Embora a presente contratação não gere impactos ambientais diretos expressivos, a CONTRATADA deverá assegurar a destinação final ambientalmente adequada de eventuais resíduos decorrentes do fornecimento. Ademais, como medida de responsabilidade ecológica, o Padrão de Especificação Técnica já incorpora requisitos obrigatórios de eficiência energética.

3.5 Da exigência de amostra

3.5.1 Para esta contratação, não se vislumbra a necessidade de exigência de amostras na fase de julgamento das propostas. Embora a apresentação de protótipos ou amostras sirva como um mecanismo de verificação de conformidade, a decisão de exigi-la deve ser pautada pelos princípios da proporcionalidade, da ampla competitividade e da economicidade, evitando-se o formalismo excessivo. Tendo em vista que o objeto consiste em desktops (computadores de mesa), cujas especificações técnicas e padrões de qualidade podem ser plenamente aferidos por meio de catálogos oficiais e certificações, a imposição de amostra na fase licitatória resultaria em ônus logístico e financeiro desnecessário para os licitantes. Essa barreira potencial reduziria a competitividade do certame e, consequentemente, majoraria os preços propostos. A dispensa da amostra, por sua vez, amplia a disputa e resulta em solução economicamente mais vantajosa para o erário, ao passo que a conformidade dos equipamentos será rigorosamente avaliada no momento do recebimento definitivo, conforme critérios fixados no Termo de Referência e mapeados na Matriz de Riscos do processo.

3.5.2 Em caso de eventual entrega de equipamentos que não atendam integralmente às especificações exigidas no Padrão de Especificação Técnica, há a possibilidade de rejeição total do lote e a imediata imposição à CONTRATADA das sanções administrativas e contratuais previstas na Lei n.º 14.133/2021. A certeza do rigor na fiscalização e a efetividade das punições tornam desinteressante a participação de empresas que não detenham a real capacidade de fornecer os desktops no padrão de qualidade técnica exigido pela Administração Pública.

3.6 Da comprovação de experiência prévia quanto ao objeto da contratação

3.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.6.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível com 50% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.6.3 Os demais requisitos específicos estão dispostos no Termo de Referência.

3.7 Da garantia contratual

3.7.1 Para esta contratação, não se vislumbra necessidade de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021. Embora a garantia contratual sirva como um importante mecanismo de mitigação de riscos, a decisão de exigi-la deve ser pautada pelo princípio da economicidade e pela avaliação da relação custo-benefício, conforme estabeleça a Lei n.º 14.133/2021. Assim, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, tendo em vista que a imposição de garantia resultaria em inevitável aumento do preço global da contratação. A dispensa, por sua vez, resulta em solução economicamente mais vantajosa para o erário, ao passo que serão adotadas medidas de mitigação de riscos conforme Mapa/Matriz de Riscos constante no presente processo.

3.7.2 Em caso de eventual descumprimento, há também a possibilidade de impor à CONTRATADA as sanções previstas em Lei, cuja certeza e efetividade das punições torna desinteressante a participação de licitantes que porventura na execução contratual não venham a deter a capacidade necessária.

3.8 Subcontratação

3.8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvado exclusivamente o acionamento de assistência técnica autorizada pelo fabricante para cumprimento das obrigações de garantia e manutenção corretiva dos bens, hipótese que não exime, reduz ou elide a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA pelo perfeito adimplemento de todas as obrigações contratuais.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Para a presente contratação, a estimativa da quantidade de equipamentos a serem adquiridos considerou a necessidade do fortalecimento operacional do Município de Joinville para a execução do "Projeto Viva Cidade 2".

Nesse sentido, buscou-se o número de servidores com cargo de engenheiro (diversas áreas de atuação), arquiteto, geógrafo, técnico em edificações e analista de tecnologia da informação, dado que estes servidores tem uma demanda de processamento de informações, imagens e análises de dados diferenciada em relação aos demais servidores da Prefeitura de Joinville, principalmente considerando os softwares utilizados no dia-a-dia.

Chegou-se a esse número com auxílio do Sistema de Gestão de Pessoas em uso pelo Município, conforme informado no quadro abaixo:

| Cargo                            | SAS | SEPUR | SED | SES | SECULT | SEHAB | SEINFRA | SAP | SDE | SEGOV | SAMA | SEPROT | SEFAZ | SGP | DETRANS | IPREVILLE | SESPORTE | HMSJ | TOTAL |
|----------------------------------|-----|-------|-----|-----|--------|-------|---------|-----|-----|-------|------|--------|-------|-----|---------|-----------|----------|------|-------|
| Arquiteto                        |     | 18    | 9   | 1   | 3      | 2     | 6       |     |     | 1     |      |        | 6     |     |         |           |          |      | 46    |
| Geógrafo                         |     | 3     | 1   |     |        |       | 1       | 2   |     | 4     |      |        | 1     |     |         |           |          |      | 12    |
| Geólogo                          |     |       |     |     |        |       |         |     |     | 2     |      | 1      |       |     |         |           |          |      | 3     |
| Analista de TI                   |     |       | 1   | 5   |        |       |         | 43  | 1   |       |      |        |       |     |         | 2         |          | 3    | 55    |
| Engenheiro Agrimensor            |     |       |     |     |        |       | 1       |     |     |       |      |        |       |     |         |           |          |      | 1     |
| Engenheiro Agrônomo              |     |       |     |     |        |       |         |     | 4   |       | 5    | 1      |       |     |         |           |          |      | 10    |
| Engenheiro Cartógrafo            |     |       |     |     |        |       |         |     |     |       |      |        | 2     |     |         |           |          |      | 2     |
| Engenheiro Civil                 | 1   | 5     | 25  | 6   | 3      | 9     | 45      | 12  |     | 9     | 11   | 2      | 3     |     | 3       |           |          | 1    | 135   |
| Engenheiro de Alimentos          |     |       |     |     |        |       |         |     | 2   |       |      |        |       |     |         |           |          |      | 2     |
| Engenheiro Eletricista           |     |       | 5   | 2   |        |       | 3       | 2   |     | 2     |      |        |       |     | 1       |           |          | 1    | 16    |
| Engenheiro Florestal             |     | 1     | 1   |     |        | 1     |         |     | 2   |       | 3    |        |       |     |         |           |          |      | 8     |
| Engenheiro Químico               |     |       |     |     |        |       |         |     | 1   |       | 4    |        |       |     |         |           |          |      | 5     |
| Engenheiro Sanitarista           |     |       |     | 2   |        |       | 3       | 3   |     |       | 5    |        | 1     |     |         |           |          | 1    | 15    |
| Engenheiro Segurança do Trabalho |     |       |     |     |        |       |         |     |     |       |      |        |       | 1   |         |           |          |      | 1     |
| Técnico em Edificações           |     | 2     | 1   | 1   |        | 1     | 1       |     |     |       | 10   |        | 5     |     | 1       | 1         | 1        |      | 24    |
| Total                            | 1   | 29    | 43  | 17  | 6      | 13    | 60      | 62  | 10  | 12    | 44   | 4      | 18    | 1   | 5       | 3         | 1        | 6    | 335   |

Do total de servidores do quadro atual, 34 já receberam notebooks avançados por meio do Pregão Eletrônico nº 732/2022 (Processo de Compras SEI 22.0.391324-4) e 179 por meio Pregão Eletrônico nº 312/2024 (Processo de Compras SEI 23.0.251811-4), restando, portanto, a necessidade de

aquisição de **122 equipamentos avançados**.

Ocorre que, por razões de conveniência e oportunidade administrativas, atreladas à necessidade de readequação do fluxo orçamentário, optou-se pelo redimensionamento do objeto neste momento do certame.

A priorização visa suprir a necessidade prioritária das Secretarias cujas atividades finalísticas demandam maior capacidade de processamento para softwares de alta performance, razão pela qual o escopo quantitativo da presente contratação foi fixado nos seguintes termos:

| Secretaria                                           | Desktops Avançados | Desktops Ultra-Avançados |
|------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR | 8                  | 1                        |
| Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA        | 24                 | 2                        |
| Secretaria de Governo - SEGOV                        | 8                  | 1                        |
| Secretaria de Administração e Planejamento - SAP     | 5                  | 1                        |
| <b>TOTAL</b>                                         | <b>45</b>          | <b>5</b>                 |

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

### 5.1 Quanto aos requisitos técnicos

Por meio de prospecção técnica e ampla pesquisa de mercado, identificaram-se equipamentos de marcas consolidadas, comercializados por fornecedores distintos, que atendem integralmente às exigências estabelecidas no Padrão de Especificação Técnica deste Município. Tal constatação atesta a viabilidade técnica da contratação e assegura a ampla competitividade do certame, mitigando riscos de direcionamento ou restrição ao mercado de consumo, conforme demonstrado a seguir:

- Pesquisa Preliminar - Desktop Avançado ( 29687788)
- Pesquisa Preliminar - Desktop Ultra-Avançado (29687789)

Considerando as soluções de mercado acima elencadas, constatou-se que os produtos oferecem equivalência tecnológica quanto aos requisitos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança necessários para o bom andamento dos serviços públicos.

### 5.2 Quanto aos requisitos acessórios

Como requisitos acessórios, foram considerados aspectos de garantia, manutenção, assistência técnica, sustentabilidade e demais despesas decorrentes do fornecimento. Por meio do levantamento de mercado constatou-se que a possibilidade de aquisição ou de locação, no entanto, a modalidade de compra é a que atende aos critérios acessórios com maior eficiência e menor custo global, sendo escolhida pelas razões expostas a seguir:

Considerando a exigência de garantia estendida e assistência técnica de 48 meses (4 anos), afasta-se o principal atrativo da locação, que seria o custo de manutenção correlata. Em um contrato de locação por 48 meses, a Administração pagaria pelo valor residual do equipamento acrescido da margem de lucro e custos operacionais da locadora. Ao final do período, o erário teria despendido um montante frequentemente superior ao valor de compra, sem que o bem integrasse o patrimônio público.

Além disso, com a configuração robusta especificada e a garantia de 4 anos, estima-se que esses computadores permaneçam perfeitamente operacionais por um período de 5 a 6 anos. Na locação, os contratos costumam ser engessados em prazos menores (24 a 36 meses), forçando substituições prematuras de parque tecnológico que ainda atenderiam perfeitamente às necessidades do município, gerando retrabalho de instalação e custos de transição contratuais desnecessários.

Importante ponderar que a aquisição permite a incorporação dos bens ao patrimônio da instituição. Mesmo após o fim de sua vida útil ativa para os setores de alta demanda, esses desktops retêm valor residual e utilidade, podendo ser remanejados para setores de menor exigência de processamento.

Por fim, cabe destacar que a propriedade dos equipamentos confere à Administração total controle sobre os discos rígidos e unidades de armazenamento (HDs/SSDs). Em computadores alugados, ao término do contrato, o processo de devolução exige a desinfecção de dados e a entrega dos discos à empresa locadora, o que eleva o risco de vazamento de informações institucionais ou dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Com a compra, o descarte ou a destruição segura das mídias de armazenamento permanecem sob a guarda estrita e exclusiva do órgão.

#### 5.2.1 Quanto à análise econômica da aquisição vs. locação

No que tange à realização de análise econômica comparativa entre os modelos de aquisição e locação (*Outsourcing* de TI), cumpre informar a inviabilidade técnica de sua execução quantitativa. Consultadas as bases de dados públicas e o mercado especializado, constatou-se a inexistência de contratações correlatas ou de fornecedores locais que disponibilizem para locação equipamentos com a configuração ultra-avançada e de alta performance estipulada neste termo, cuja especificidade é imprescindível para o atendimento das Secretarias técnicas.

Sabendo-se que a locação de desktops costuma se restringir a modelos corporativos padronizados (básicos/intermediários), qualquer simulação financeira restaria eivada de vício por falta de equivalência de escopo.

Ademais, a elaboração de uma matriz econômica complexa — que demande a projeção de variáveis macroeconômicas, depreciação de ativos de TI e custos flutuantes de manutenção pós-garantia — exigiria um dispêndio de tempo institucional e recursos operacionais desproporcional ao vulto financeiro da presente contratação. Conforme leciona a doutrina administrativa contemporânea, a instrução processual deve ser orientada pela busca do máximo benefício com o menor custo operacional possível. Assim, diante do manifesto interesse público na rápida recomposição do parque tecnológico e das evidentes vantagens qualitativas da compra (como a incorporação patrimonial e o controle absoluto das mídias de armazenamento), entende-se por justificada a dispensa de planilhas econômicas comparativas.

### 5.3 Quanto à modalidade de licitação e de aquisição pretendida

Diante da homogeneidade no atendimento ao Padrão de Especificação Técnica, a estratégia que melhor concilia a eficiência administrativa com o princípio da economicidade é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. A opção pela modalidade Pregão garante que a contratação seja firmada pelo menor preço, gerando a máxima economia ao erário, sem que haja qualquer prejuízo à qualidade do objeto. A eficácia da solução escolhida fica condicionada ao cumprimento estrito das especificações descritas no Padrão de Especificação Técnica e das demais cláusulas de habilitação e garantias estabelecidas no Termo de Referência. Ademais, a aquisição por Pregão Eletrônico trata-se de uma prática comum, transparente e amplamente consolidada tanto no âmbito da Administração Municipal de Joinville quanto em outros órgãos da Federação.

Além disso, para o atendimento da presente necessidade, optou-se pela modelagem de contratação por Contrato Administrativo, afastando-se a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP). A decisão pauta-se na estrita observância do princípio da eficiência e na ausência dos pressupostos autorizadores do SRP previstos no art. 83 da Lei nº 14.133/2021, haja vista que a demanda municipal por computadores alto desempenho possui natureza perfeitamente previsível, quantitativos exatos e necessidade imediata de aquisição.

Diferente do SRP, indicado para contratações em que a demanda é incerta ou cujas entregas devam ser parceladas conforme necessidades imprevisíveis, o objeto deste certame visa atender ao fortalecimento operacional imediato das equipes e, primordialmente, viabilizar a execução do "Projeto Viva Cidade 2". Os computadores de alta performance pré-configurados para softwares densos (BIM, AutoCAD, ArcGIS) precisam ser integrados ao parque tecnológico da Administração de forma célere e unificada, permitindo o tombamento patrimonial, instalação de licenças corporativas e distribuição imediata aos setores técnicos finalísticos.

Ademais, a aquisição em lote único por meio de Contrato atrai maior interesse de grandes fabricantes e distribuidores (*OEMs*). Isso ocorre porque a garantia de faturamento imediato e integral do quantitativo licitado elimina o risco comercial do fornecedor de manter preços congelados em Ata de Registro de Preços em um mercado de hardware sabidamente volátil. Como consequência, a opção pelo formato contratual tradicional potencializa a economia de escala na fase de lances do Pregão Eletrônico, resultando em preços unitários mais vantajosos para o erário e reduzindo o esforço administrativo com múltiplos procedimentos de empenho e gerenciamento de atas.

## CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Considerando as soluções de mercado supra elencadas, e as características e custos de cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a aquisição de Aquisição de Desktops, modelo avançado e ultra-avançado, por meio de Pregão Eletrônico.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Em consulta à internet, foram localizados diferentes fornecedores que atendem aos respectivos Padrões de Especificação Técnica, assegurando a ampla concorrência, conforme segue:

| Descrição              | Orçamentos preliminares SEI | Fonte de Preço 1 (R\$) | Fonte de Preço 2 (R\$) | Fonte de Preço 3 (R\$) | Valor Médio (R\$) |
|------------------------|-----------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|
| Desktop Avançado       | 29528483                    | R\$ 17.918,99          | R\$ 21.956,00          | R\$ 24.694,02          | R\$ 21.523,00     |
| Desktop Ultra-Avançado | 29528535                    | R\$ 24.056,00          | R\$ 27.098,00          | R\$ 35.638,01          | R\$ 28.930,67     |

Considerando o valor médio da pesquisa de mercado preliminar e o quantitativo descrito no item 4 do presente Documento de Formalização da Demanda, tem-se como valor estimado o importe de **R\$ R\$ 1.113.188,35 (hum milhão, cento e treze mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, o qual será devidamente ajustado, quando da finalização dos orçamentos estimativos da contratação.

Para concretização desta demanda considera-se o Contrato de Empréstimo n.º 3410/OC-BR (SEI 1003242), celebrado em 01 de agosto de 2017, entre o Município de Joinville e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, para execução do "Projeto Viva Cidade 2". Destacamos a ação "Aquisição de Computadores para Engenharia", prevista no componente "Redução dos Riscos de Inundações", a ser custeada com recursos do empréstimo, conforme Plano de Aquisição - versão 26, ID BR-L1405-P234491 (SEI 29709297), também disponível para consulta pública no portal do BID.

Ainda, como destacado anteriormente, recursos municipais também serão empregados em paralelo aos do BID, conforme detalhado no subitem 2.2 deste Estudo Técnico.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A solução consiste na aquisição de computadores de mesa (*desktops*) nos modelos Avançado e Ultra-Avançado, configurados para suportar cargas de trabalho críticas e processamento gráfico de alta densidade, criando um ecossistema de alto desempenho indispensável para a execução fluida de *softwares* especializados de geoprocessamento, modelagem e simulação urbana.

A solução foi desenhada projetando um ciclo de vida útil estimado em, no mínimo, 5 (cinco) anos de alta performance, minimizando a obsolescência tecnológica precoce. Para salvaguardar o investimento público, a solução engloba uma política rigorosa de garantia contratual contra defeitos de fabricação pelo período de 48 meses.

Diante do exposto e considerando o levantamento de mercado, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público a Aquisição de Desktops, modelo avançado e ultra-avançado, conforme Padrão de Especificação Técnica.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

A contratação em tela adota o princípio do parcelamento do objeto, haja vista que a aquisição de *Desktops* (modelos avançados e ultra-avançados) compreende itens dotados de autonomia técnica e funcional, inexistindo relação de interdependência que justifique o agrupamento.

A divisão do objeto em itens independentes mostra-se técnica e economicamente viável, alinhando-se ao disposto no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Tal modelagem propicia a ampliação da competitividade e o melhor aproveitamento do mercado, na medida em que fomenta a participação de microempresas e empresas de pequeno e médio porte especializadas em nichos específicos de equipamentos, permitindo-lhes ofertar propostas mais vantajosas e preços substancialmente mais competitivos para a Administração Pública.

Ademais, a adjudicação por itens mitiga o risco de concentração de mercado e afasta a dependência crônica de um fornecedor exclusivo para a totalidade da infraestrutura tecnológica. Essa distribuição de riscos resguarda a segurança institucional do órgão e preserva o seu poder de barganha em futuras contratações, em estrita observância aos princípios da indisponibilidade do interesse público, da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Por meio da modernização do parque computacional, a presente contratação visa o fortalecimento operacional do Município de Joinville para a execução do "Projeto Viva Cidade 2" da seguinte forma:

- Redução drástica do tempo de ociosidade dos servidores públicos (comumente causado por travamentos, lentidões e telas de carregamento prolongadas ao manipular arquivos pesados de engenharia e arquitetura), permitindo que o corpo técnico foque na análise qualificada e na tomada de decisões.
- Mitigação de custos crescentes com manutenções corretivas pontuais em equipamentos defasados e redução da necessidade de upgrades paliativos, consolidando um investimento com ciclo de vida útil prolongado e garantia estendida de fábrica, o que assegura maior previsibilidade orçamentária.
- Capacidade de resposta rápida frente ao crescimento do fluxo de processos digitais do município, garantindo que os fluxos de trabalho internos acompanhem o ritmo de expansão e modernização de Joinville.

Portanto, a modernização do parque computacional é estratégica para o "Projeto Viva Cidade 2", pois maximiza a produtividade do corpo técnico ao eliminar a lentidão no processamento de arquivos complexos. Trata-se de um investimento indispensável para garantir a celeridade dos processos digitais e acompanhar o ritmo de expansão do Município de Joinville.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não há a necessidade de contratações prévias e também não serão necessárias providências adicionais.

Importante pontuar que, quanto à equipe técnica de fiscalização, a Secretaria de Administração e Planejamento possui servidores com experiência técnica e conhecimento acerca dos produtos a serem adquiridos.

Ainda, cabe esclarecer que, quando da indicação dos membros para integrar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF ou Comissão de Recebimento da presente contratação, o ordenador da despesa deverá observar que, em razão do princípio da segregação de funções, os servidores responsáveis pela elaboração da fase preparatória não deverão atuar como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, pois compete à Diretoria de Tecnologia e Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento a contratação de forma unificada e centralizada de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) para atendimento da necessidade dos demais órgãos da Administração, inclusive com vistas ao atendimento dos princípios da eficiência, planejamento e centralização

das compras.

Outrossim, para a presente contratação, não há interesse da Administração em aderir às Atas de Registros de Preços dos Consórcios, pelos seguintes motivos sucintamente elencados:

- 1) Complexidade na gestão: A participação em um consórcio exige uma gestão eficiente e coordenada entre os membros participantes. Isso pode apresentar desafios adicionais, pois envolve a coordenação de interesses, tomada de decisões conjuntas e resolução de conflitos, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração. A falta de uma gestão adequada pode levar a atrasos e problemas operacionais.
- 2) Menor flexibilidade: Participar de um consórcio pode exigir que os órgãos públicos sigam determinadas regras, regulamentos e procedimentos estabelecidos pelo Consórcio. Isso pode resultar em uma menor flexibilidade na condução das licitações, impedindo que os órgãos públicos adotem abordagens mais personalizadas ou específicas para suas necessidades individuais, bem como conflitar com a prática administrativa. Por exemplo, no caso do CINCATARINA, conforme sua [Resolução 104/2024](#), o Estudo Técnico é dispensado para determinados grupos. Compulsando o rol de objetos "dispensados" constata-se que estes se enquadram na quase totalidade nos objetos licitados por meio das compras unificadas. No entanto, como visto, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar pelo Consórcio não desobriga a Administração da elaboração do mesmo, causando evidente contrassenso, vez que, na hipótese de indicar o quantitativo (IRP), salvo melhor juízo, não sabe se o Consórcio elaborou ou não o ETP, e ao aderir, salvo condição diversa, estará elaborando um ETP após o processo licitatório.
- 3) Complexidade na gestão de contratos: A gestão de contratos pode se tornar mais complexa em um Consórcio, especialmente quando há a participação de vários membros. Coordenar as obrigações contratuais, as responsabilidades e as expectativas de todos os membros requer uma gestão eficiente e uma comunicação clara, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração.
- 4) Restrições de autonomia: Participar de um consórcio pode implicar em restrições à autonomia dos órgãos públicos. Isso ocorre porque as decisões sobre as licitações podem precisar ser tomadas de forma conjunta, considerando os interesses e necessidades de todos os membros, bem como devem estar alinhadas às decisões tomadas pelo Consórcio, enquanto gestor da ARP.
- 5) Possíveis atrasos: Devido à natureza colaborativa dos consórcios, pode haver atrasos no processo de tomada de decisão. A necessidade de consulta e consenso entre os membros pode prolongar o tempo necessário para finalizar as etapas do processo licitatório. Isso pode ser problemático em situações em que é exigida uma resposta rápida ou quando há prazos rígidos. Ademais, na condição de Consorciado e participante, o órgão aderente não detém qualquer ingerência nas decisões tomadas pelo Consórcio no decorrer da gestão e execução contratual.
- 6) Necessidade de garantir a transparência e o controle do processo de contratação pública. Ao realizar contratações independentes, o Município tem maior controle sobre o processo como um todo, desde seu início até sua conclusão, podendo adotar medidas adicionais para assegurar a lisura e a transparência em todas as etapas. Isso inclui a elaboração de editais de licitação, a realização de julgamentos e a publicidade adequada dos resultados, fortalecendo a credibilidade e a confiança na Administração Municipal.
- 7) As contratações através dos Consórcios podem englobar uma ampla gama de fornecedores e produtos, nem sempre passando por rigorosos processos de seleção e avaliação conforme é realizado pela Administração. Assim, ao realizar contratações independentes (próprias), o Município pode estabelecer critérios de seleção necessários ao atendimento da demanda, buscando garantir a qualidade e segurança dos produtos e serviços contratados, bem como a idoneidade das empresas envolvidas.

Para análise do interesse público, a Administração deve acima de tudo buscar a eficiência em suas contratações. Na tomada de decisão acerca da viabilidade e interesse público em participar ou aderir a uma Ata de Registro de Preços dos Consórcios é necessário avaliar vários fatores que não somente preços, mas se as condições propostas para contratação são realmente vantajosas para o Município, ou mesmo o completo atendimento pelo Consórcio do que determina à Lei para a fase preparatória, licitatória e executiva.

Assim, não havendo a manifestação de Interesse de Registro de Preços - IRP ou Manifestação de Órgão Participante - MOP nos Consórcios aos quais o Município de Joinville integra, resta evidente, diante dos pontos ora elencados, que não há interesse da Administração em utilizar dos referidos processos licitatórios dos Consórcios para fins de contratação do objeto ora licitado.

Por fim, ressalta-se que a Administração possui capacidade tanto de pessoal como técnica para realizar a contratação do objeto em questão.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não se vislumbram impactos ambientais negativos diretos decorrentes desta contratação. Contudo, caso aplicável, caberá à CONTRATADA assegurar a destinação final adequada de eventuais resíduos gerados. Ademais, o Padrão de Especificação Técnica dos equipamentos a serem adquiridos adota critérios rigorosos de eficiência energética, o que garante a redução do consumo de eletricidade nos prédios públicos. Essa medida alinha o município às práticas de sustentabilidade ambiental da Administração Pública, em estrita conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU).

Quanto à viabilidade de aplicação da margem de preferência prevista no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, optou-se por sua não inclusão com base nas seguintes justificativas técnicas e econômicas:

- Restrição à Competitividade e Acesso a Tecnologias: O mercado global de *hardware* (processadores, placas e memórias) é dominado por grandes fabricantes (*Original Equipment Manufacturers* — OEMs), com cadeias de produção complexas e centralizadas na Ásia. Impor exigências de manufatura nacional ou percentuais rígidos de material reciclado no núcleo dos componentes limitaria o certame a poucas empresas com plantas de montagem no país — o que não se confunde com a fabricação integral dos itens. Essa restrição prejudicaria o acesso a tecnologias de ponta, cujos modelos mais recentes e eficientes são produzidos em escala global, sem flexibilidade para adaptações exclusivas a uma licitação municipal.
- Impacto Econômico Desproporcional: A customização de componentes complexos ou a alteração da cadeia de suprimentos global para atingir metas específicas de reciclagem, por não configurar um padrão de mercado, geraria custos adicionais significativos. Esse ônus financeiro seria repassado ao valor final do contrato, inviabilizando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em afronta ao art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a não exigência da margem de preferência estabelecida constitui uma decisão estratégica de gestão. Ela visa assegurar a ampla competitividade do certame e a eficiência econômica, sem abrir mão dos requisitos essenciais de sustentabilidade e responsabilidade ambiental que já integram o ciclo de vida dos produtos licitados.

## 13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os riscos da contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

**a) identificação de riscos:** dentre os riscos analisados e expostos no Mapa/Matriz de Riscos acostada aos autos, destaca-se que os maiores riscos estão concentrados no sucesso do processo licitatório, na seleção do(s) fornecedor(es) e na execução do contrato.

**b) análise de riscos:** os riscos encontrados possuem como consequência a necessidade de reformulação de todas as peças técnicas para elaboração de edital para novo processo licitatório.

**c) avaliação de riscos:** dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos relativos à seleção do fornecedor e da execução do contrato, são classificados como respectivamente como "Alto" e "Médio".

**d) tratamento de riscos:** com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar as seguintes condutas:

- Revisão dos Padrões de Especificação Técnica, buscando evitar a recorrência de licitação deserta ou fracassada, devido à ausência de ofertas adequadas que atendessem integralmente os requisitos técnicos especificados;
- Manter uma equipe multidisciplinar dedicada para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- Formalizar as tomadas de decisões;
- Cobrar ativamente a regularidade fiscal e notificar a empresa na ausência das documentações;
- Realizar acompanhamento do cronograma de execução, avaliando as causas de possíveis atrasos, para tratá-las;

- Aplicar notificação, sem prejuízo de providência de sanções administrativas, além de outras providências necessárias para a correta execução contratual e responsabilização da empresa, quando necessário; e
- Realizar os estudos técnicos preliminares como pré-requisito para a elaboração do termo de referência e seus anexos, buscando ainda a padronização das especificações.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)**

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

| Parâmetro considerado                                                                                                                                          | Sim | Não | Observação / Comentário                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------------------------------------------------------------------------|
| 1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?                                | X   |     |                                                                                 |
| 2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?                                                                        | X   |     |                                                                                 |
| 3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?                                                                           | X   |     |                                                                                 |
| 4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?                        | X   |     |                                                                                 |
| 5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)                | X   |     |                                                                                 |
| 6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares. | X   |     |                                                                                 |
| 7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?                                                                    | X   |     | Foi feito ajuste no Padrão de Especificação Técnica do Desktop, modelo avançado |

**CONCLUSÃO:** Com base nas informações levantadas, a equipe de planejamento entende ser viável a Aquisição de Desktops, modelo avançado e ultra-avançado, conforme Padrão de Especificação Técnica, considerando todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar. A viabilidade da contratação também se justifica uma vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e apta a atender o interesse público.

**ANEXO VI**

**Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 26.0.099744-4**  
**PET - Desktop Avançado sem Monitor - documento SEI nº 29687788**

**ANEXO VII**

**Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 26.0.099744-4**  
**PET - Desktop Ultra Avançado sem Monitor - documento SEI nº 29687789**

**ANEXO VIII**

**Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 26.0.099744-4**  
**Mapa/Matriz de Riscos - documento SEI nº 29148503**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2026, às 05:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30478149** e o código CRC **1661E07C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

26.0.171571-0

30478149v3